

Prêmio
INOVAÇÃO ANAC 2021
SECURITY

REGULAMENTO

SUMÁRIO

Capítulo I - das disposições iniciais	3
Capítulo II - das categorias	3
Capítulo III - dos participantes	4
Capítulo IV - das inscrições	4
Capítulo V - dos critérios de avaliação	5
Capítulo VI - do comitê gestor	6
Capítulo VII - da banca examinadora	7
Capítulo VIII - da premiação	8
Capítulo IX - do cronograma e da publicidade	9
Capítulo X - das disposições finais	9

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Prêmio InovANAC Security, idealizado e realizado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, aprovado pela Diretoria Colegiada na 22ª Reunião Administrativa Eletrônica, realizada nos dias 28 de junho a 2 de julho de 2021, será regido pelo presente Edital e pelas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 9.610, 19 de fevereiro de 1998, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2. O Prêmio InovANAC Security é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação na aviação civil, que tem por objetivos conferir notoriedade e disseminar ideias e práticas inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas de promoção da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeródromos, operadores aéreos e centros de instrução AVSEC brasileiros, bem como valorizar cidadãos que atuam de forma criativa e proativa buscando o desenvolvimento da aviação civil brasileira.

3. Para fins deste Edital, entende-se por:

3.1. ações de inovação: soluções efetivamente implementadas por operadores de aeródromo, operadores aéreos, centros de instrução AVSEC ou empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo que sirvam de inspiração ou referência para o aprimoramento da segurança AVSEC; e

3.2. ideias inovadoras: propostas ainda não implementadas que possuam potencial de provocar impacto positivo para a segurança da aviação civil.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS

4. O Prêmio InovANAC Security será concedido em duas categorias:

4.1. Categoria 1, para ações de inovação implementadas por operadores de aeródromo, operadores aéreos, centros de instrução AVSEC ou empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo; e

4.2. Categoria 2, para ideias inovadoras relativas a *security*.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

5. Poderão concorrer ao Prêmio InovANAC Security:

5.1. Categoria 1 - Ações de inovação:

5.1.1. operadores de aeródromo, operadores aéreos, centros de instrução AVSEC e empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo, de qualquer porte.

5.2. Categoria 2 - Ideias inovadoras:

5.2.1. pessoas físicas de forma individual ou em grupo de até três participantes, de qualquer nacionalidade, idade ou formação acadêmica; e

5.2.2. pessoas jurídicas constituídas no Brasil.

6. Ficam impedidos de concorrer ao Prêmio:

6.1. membros da Banca Examinadora;

6.2. servidores e colaboradores em exercício funcional na Agência Nacional de Aviação Civil; e

6.3. ex-servidores e ex-estagiários que tiveram vínculos com Agência Nacional de Aviação Civil após janeiro de 2020.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição será feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/centrais-de-conteudo/inovanac/security>, e poderá ser realizada durante o período de 7 de julho de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de setembro de 2021.

7.1. Poderão ser agregados ao formulário eletrônico de inscrição materiais adicionais como imagens, vídeos, áudios e peças gráficas (tabelas, infográficos etc.), que ilustrem a ação ou a ideia, bem como depoimentos dos beneficiários da ação implementada.

8. As ações e ideias inscritas deverão estar em nome de um representante (pessoa física), que responderá para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

9. O preenchimento dos nomes dos participantes ou da identificação da pessoa jurídica que representam, quando aplicável, deverá ser feito com a máxima atenção, uma vez que não será permitido, em hipótese alguma, inclusão, substituição ou exclusão de nomes para fins de recebimento dos certificados de premiação.

10. A apresentação da inscrição implica a aceitação incondicional de todas as disposições do presente Edital.

10.1. Nenhum dos integrantes listados no formulário de inscrição poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas referidas neste Edital.

11. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo das ações e ideias, não cabendo qualquer responsabilidade ao idealizador e realizador do Prêmio InovANAC Security por eventuais violações aos direitos autorais de terceiros.

12. Durante a realização deste Prêmio, a ANAC, por meio do Comitê Gestor do Prêmio InovANAC Security, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória ao candidato ou equipe que apresentou a ação ou ideia inovadora.

12.1. Em caso de não atendimento ao item 12, a ação ou ideia poderá ser desclassificada em qualquer etapa do Prêmio.

13. As inscrições no Prêmio InovANAC Security são gratuitas.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14. As ações de inovação e as ideias inovadoras serão avaliadas com base nas informações fornecidas no formulário de inscrição.

15. Para a categoria 1 somente serão avaliadas as ações inovadoras que cumprirem os seguintes requisitos:

15.1. estiver em vigência até a data de início do período de inscrição, ou, pelo menos, que tenham sido executadas até 31 de julho de 2020.

15.2. apresentar e comprovar resultados.

16. A avaliação das ações de inovação será realizada a partir dos seguintes critérios:

16.1. resultados obtidos;

16.2. grau de replicabilidade;

16.3. grau de inovação;

16.4. utilização eficiente de recursos; e

16.5. impacto positivo para a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

17. A avaliação das ideias inovadoras será realizada a partir dos seguintes critérios:

- 17.1. grau de inovação;
- 17.2. possibilidade técnica;
- 17.3. viabilidade financeira; e
- 17.4. impacto positivo para a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

18. Todo e qualquer texto, vídeo ou imagem que apresente contexto ou conotação imoral, ilegal ou indevida levará à desclassificação do(s) participante(s) no Prêmio.

CAPÍTULO VI – DO COMITÊ GESTOR

19. O presente Prêmio será coordenado por Comitê Gestor, instituído por ato do Diretor-Presidente da ANAC, e será composto por 3 (três) servidores públicos em efetivo exercício na Agência, um deles na função de presidente do Comitê Gestor.

20. Caberá ao Comitê Gestor responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais questionamentos relativos ao Prêmio.

- 20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este prêmio deverão ser enviados ao presidente do Comitê Gestor exclusivamente para o endereço eletrônico inovanacsecurity@anac.gov.br.

21. Caberá ao Comitê Gestor deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.

22. As decisões do Comitê Gestor são soberanas e definitivas.

CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA

23. A escolha das ações de inovação e ideias inovadoras será feita por uma Banca Examinadora, composta especialmente para este fim.

24. A Banca Examinadora será composta por cinco membros de notório saber e experiência.

25. Entre os membros da Banca Examinadora, o presidente do Comitê Gestor designará seu presidente.

26. Estando presente o presidente, poderá a Banca Examinadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

26.1. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Banca Examinadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

26.2. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Banca Examinadora proferir o voto de desempate.

27. Quando da avaliação dos trabalhos, os membros da Banca Examinadora não terão conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação dos textos.

28. A identidade dos membros da Banca Examinadora poderá ser divulgada após o término do prazo de inscrições.

29. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Banca Examinadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar a terceiros, tais como empresas do setor, informações e documentação comprobatória complementar acerca da ação ou ideia descrita.

30. As decisões da Banca Examinadora são soberanas e não são passíveis de recurso.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

31. A premiação das práticas inovadoras ocorrerá nos seguintes quantitativos:

31.1. 01 (uma) ação premiada na Categoria 1- ações de inovação implementadas por operadores de aeródromos, operadores aéreos, centros de instrução AVSEC ou empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo.

31.2. 01 (uma) ideia premiada na Categoria 2 - ideias inovadoras para a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

31.3. A critério da Banca Examinadora poderão ser concedidas menções honrosas por categoria.

31.4. A Banca Examinadora poderá decidir não conferir prêmio em qualquer das categorias previstas, se nenhuma das ações ou ideias inscritas possuir qualidade satisfatória ou se nenhuma estiver adequada ao tema.

32. A ação de inovação vencedora na categoria 1 receberá:

32.1. um troféu destinado à ação de inovação;

32.2. certificado individual de premiação destinado aos integrantes inscritos; e

32.3. o direito ao uso temporário do Selo Prêmio InovANAC Security nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica.

32.3.1. O direito de uso do selo da 2ª Edição do Prêmio InovANAC Security compreenderá o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

33. A ideia inovadora vencedora receberá:

33.1. um troféu destinado à ideia inovadora; e

33.2. certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes inscritos.

34. No caso de menção honrosa, os integrantes receberão um certificado.

35. Além dos prêmios referidos, os integrantes de equipe vencedora nas categorias 1 e 2 poderão ser convidados, num período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela ANAC e eventuais parceiros, com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação na segurança AVSEC.

CAPÍTULO IX – DO CRONOGRAMA E DA PUBLICIDADE

36. O Prêmio InovANAC Security obedecerá ao seguinte cronograma:

36.1. As inscrições serão realizadas de 07 de julho de 2021 a 26 de setembro de 2021.

36.2. O resultado da avaliação final será divulgado até a data de realização da Jornada AVSEC de 2021.

36.3. A premiação dos vencedores será realizada durante a IX Jornada AVSEC, podendo ser em formato presencial ou virtual.

37. O resultado final da avaliação da Banca Examinadora será publicado no Diário Oficial da União - DOU e estará disponível no site da ANAC (<https://www.gov.br/anac/pt-br/centrais-de-conteudo/inovanac/security>).

38. Os resultados e comunicados deste Prêmio serão publicados no site da ANAC (<https://www.gov.br/anac/pt-br/centrais-de-conteudo/inovanac/security>).

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39. O material encaminhado para a inscrição no Prêmio InovANAC Security não será devolvido, e passará a integrar o patrimônio de estudos da Agência Nacional de Aviação Civil.

40. Os inscritos no Prêmio InovANAC Security autorizam, automaticamente e sem ônus, para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou divulgação em qualquer meio de comunicação, a Agência Nacional de Aviação Civil a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo das ações e ideias inscritas, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do resultado final no Diário Oficial da União.

41. Informações Restritas de AVSEC constantes nos materiais encaminhados para inscrição serão tratadas como tal e, portanto, estarão sujeitas a boas práticas para proteção e manuseio dessas informações.

42. A decisão final dos casos omissos caberá ao presidente do Comitê Gestor do Prêmio InovANAC Security.



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL